



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONTRATO Nº 018/2023  
PROC. ADM. Nº 042/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, portador do RG sob nº 000021579794-9 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 751.290.433-91, e do outro lado a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, com sede à Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gigavo Barreto Alves, inscrito no CPF nº 089.531.114-39 e no RG nº 002.933.061 \_ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Fernandes, nº 400, Conj. Guigo Gurgel, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de licitação nº 005/2023** e do **Processo Administrativo nº 042/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **Contratação de apresentação de Show Artístico da Banda Saia Rodada em comemoração aos Festejos de Santa Luzia, padroeira do município de Afonso Cunha/MA, em 12 de Dezembro de 2023.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Show artístico da banda Saia Rodada	Serviço	01	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

Valor Total (R\$) = 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução dos serviços será no **dia 12 de dezembro de 2023 em Praça Pública do Município de Afonso Cunha/MA a partir das 22h.**

As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até o dia 11/12/2023, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do -processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil**, agência nº 1038-3, conta corrente nº 11198-8.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.
- b. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.
- d. Se responsabilizar por todas as despesas relacionadas à traslado local, hospedagem, alimentação necessária para atender os integrantes da banda e ecad.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do CONTRATADA:

- a. Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Termo de Referência;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- c. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Termo de Referência;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021002 - GABINETE DO PREFEITO

**PROJ/ATIVIDADE**

13.392. 0008 2036 - Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC. ESTADUAL DE CULTURA

**9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Cunha/MA, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAC/MA pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAC/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

AFONSO CUNHA - MA, 18 de Outubro de 2023.

**Tales Alves Paranhos do Vale**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Pela **CONTRATANTE**

SAIA RODADA Assinado de forma digital por SAIA  
PROMOCOES ARTISTICAS RODADA PROMOCOES ARTISTICAS  
LTDA:05323996000190 LTDA:05323996000190  
Data: 2023.10.19 09:09:23 -03'00'

**Paulo Gigavo Barreto Alves,**  
CPF n.º 089.531.114-39  
**SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,**  
CNPJ Nº 05.323.996/0001-90  
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_